



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 - ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

Lei 151 de 29/02/88

LEI Nº. 151, de 29 de fevereiro de 1988.

(Dispõe sobre Permissão de Bens Municipais, conforme preceitua o Artigo 65 e Parágrafos da Lei Complementar Nº. 09/69).-

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI

ARTIGO 1º:- Fica concedida a permissão de uso do imóvel Municipal / localizado à Quadra "G", da Rua 1º de Maio, no Parque Imperial, ao Lions Clube de Monte Mor, órgão de utilidade pública e de relevantes serviços prestados, para a construção de sua sede social.

ARTIGO 2º:- A referida permissão perdurará enquanto o Lions Clube de Monte Mor permanecer em nosso Município.

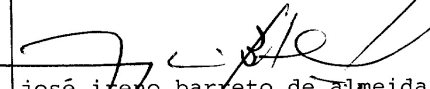
PARÁGRAFO ÚNICO:- Fica vedada a transferência da referida permissão a outras Entidades.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 29 de fevereiro de 1988.


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO.

Registrada em livro próprio e enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.


José Ireno Barreto de Almeida
secretário.